



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

APROVADO
1ª Reunião Ordinária - 01/11/2024
Presidente: ZEZINHO MENDONÇA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 1959/2024

Exmo. Sr. Presidente,

De acordo com o §2º do art. 13 da Lei Orgânica do Município, **REQUEREMOS** a Vossa Excelência que seja encaminhado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES** este Pedido de Informação sobre as vagas exclusivas destinadas para o transporte escolar em conformidade com a Lei Municipal 12.230/2015.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar, vem por meio deste Pedido de Informações, solicitar esclarecimentos sobre as vagas exclusivas para veículos de transporte escolar em frente às instituições de ensino, previstas na Lei 12.230 de 2015 do município de Uberlândia.

Esta lei determina a obrigatoriedade dessas vagas para o embarque e desembarque de alunos, devendo existir 02 (duas) vagas para escolas com mais de 200 alunos e 03 (três) vagas para escolas com mais de 500 alunos.

Contudo, recebemos relatos de motoristas de transporte escolar sobre a retirada das placas que indicam essas vagas, o que tem gerado dificuldades para estacionar próximo às escolas.

Diante disso, muitos motoristas enfrentam o risco de multas ou a necessidade de estacionar a um ou dois quarteirões de distância, o que obriga a acompanharem as crianças a pé até a entrada da escola.

Diante desse cenário, solicitamos informações e esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. Por qual motivo as placas de sinalização das vagas exclusivas para transporte escolar foram retiradas?
2. Existe um cronograma ou previsão de reposição das placas nas áreas escolares afetadas?



3. A Secretaria tem ciência das dificuldades enfrentadas pelos motoristas de transporte escolar em relação a essas vagas? Em caso positivo, quais medidas estão sendo adotadas para solucionar o problema?
4. Em locais onde a sinalização está ausente, que orientações a Secretaria sugere para que os motoristas evitem multas e possam garantir a segurança no desembarque das crianças?
5. Quais ações a Secretaria tem implementado para assegurar o cumprimento da Lei 12.230 de 2015 e garantir que as vagas exclusivas para transporte escolar estejam devidamente sinalizadas e acessíveis?
6. Há algum canal específico para que motoristas possam relatar problemas relacionados à sinalização e à utilização das vagas de transporte escolar?
7. Existe um processo regular de fiscalização para verificar a manutenção dessas vagas e a sinalização nas áreas escolares?

Este pedido de informações se justifica pelo impacto no exercício da profissão dos motoristas de transporte escolar, que dependem dessas vagas para exercer sua função com segurança, agilidade e sem prejuízos financeiros.

A clareza sobre as condições e o funcionamento das vagas é essencial para que possam cumprir seu papel conforme previsto em lei.

Ademais, é poder/dever constitucional do parlamentar, exercer a fiscalização em face do poder executivo: “Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo”.

Nesse mesmo sentido, está previsto no art. 12 da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, que compete privativamente à Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.

Espero que a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte considere favoravelmente nosso pedido e nos respondam os questionamentos feitos.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Uberlândia, 28 de outubro de 2024.

FABÃO
Vereador - PV

